



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 784/13

Data: 09/04/13

PUBLICADO EM	
11 - 04 - 2013	
Jornal:	Correio Povo
Página:	8
Edição:	1620
Assin. Responsável	

SÚMULA. Autoriza o Município a efetuar despesas para a capacitação de motoristas para o transporte escolar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para capacitação de motoristas para o transporte escolar.

§ 1º. A capacitação será feita pela SEST, SENAT em Cascavel nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de abril de 2013.

§ 2º O valor do dispêndio com a capacitação especificada no *caput* deste artigo será de até 1.866,00 (mil oitocentos e sessenta e seis reais), ou seja, R\$ 61,00 (sessenta e um reais) de taxa de inscrição e R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), o custo do curso para cada motorista.

§ 3º. Os motoristas da rede municipal de educação indicados para o curso são: Wilson Miguel Vanccin, Natal Pasqualino Aneves, Celso Luiz Bampi, Laurindo Veloso Leal, Alceu Boeno dos Santos, Antônio Manoel da Silva.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente

19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.01	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102.028	Manutenção do Ensino Fundamental
3.390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de Abril de 2013.


GERSON FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL